

Termo de Referência 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	926917-CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - MA	ANA LUCIA SILVA DE PAULA CARVALHO	07/02/2025 10:11 (v 1.1)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	6/2025	25.10.000000197-2

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais para reposição de itens de almoxarifado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO 01			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
01	603269	Açúcar cristal, branco, pacote 1kg. Marca de referência: união, branca de neve, Itajá	70 pacotes
02	436134	Adoçante dietético líquido,100% sucralose, unidade de no mínimo 75 ml. Marca de referência: União, Linea, Zero Cal	3 frascos
03	618302	Café - em pó, torrado e moído, a vácuo pacote com 250g. Marca referência: Pilão, Melita, Santa Clara, União	60 pacotes
04	460235	Biscoito salgado - tipo cream cracker tradicional, pacote com 3 un. (aprox. 300g) Marca de referência: Fortaleza, Pilar, Rancheiro	30 pacotes
05	605938	Biscoito doce - tipo maisena tradicional, pacote com 3 un. (aprox. 300g) Marca de referência: Fortaleza, Marilan, Estrela	30 pacotes
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$ 1.364,29

GRUPO 02			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
06	451994	Copo descartável, na cor branca, capacidade de 150 ml, pacote com 100 un. Marca de referência: Copobras, Maratá, FC	75 pacotes
07	618311	Copo descartável, na cor branca, capacidade de 50 ml, pacote com 100 un. Marca de referência: Copobras, Maratá, FC	50 pacotes
08	444992	Copo descartável em isopor 70 ml, pacote com 25 un. Marca de referência: Copobras, Total Plast	20 pacotes
09	355015	Palheta/mexedor de café, em plástico transparente, pacote com 500 un. Marca de referência: Mexabem, Elite	3 pacotes
10	917312	Pano de prato em algodão, na cor branca (45x70)	30 unidades
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$ 1.054,47

GRUPO 03			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
11	310507	Água sanitária, embalagem com 1 litro, aplicação em lavagem e alvejante. Marca de Referência: Econômica, Jesus, Brilux	50 litros
12	349564	Álcool líquido, embalagem de 1 litro. Marca de Referência: Nobre, Start	24 litros
13	361142	Balde em plástico, capacidade min. de 20 litros	3 unidades
14	341265	Cesto para lixo, em plástico, capacidade min. de 15 litros	3 unidades
15	620665	Detergente líquido para lavar louças, embalagem plástica de 500 ml. Marca de Referência: Limpol, Ypê, Azulim	48 frascos
16	481018	Esponja de limpeza em aço - pacote com 8 un. Marca de referência: Bombril, Assolan, Lustro	24 pacotes
17	481119	Esponja multiuso, dupla face (abrasiva e macia)	30 unidades

18	318013	Flanela em algodão (55x45)	20 unidades
19	484679	Inseticida - aerosol - para moscas, mosquitos, baratas e formigas e similares, frasco com 350ml. Marca de referência: SBP, Baygon	24 frascos
20	472871	Lustra Móveis líquido, frasco min. 250ml. Marca de referência: Peroba, Poliflor, Destac	12 frascos
21	368712	Aparelho odorizador de ambiente. Marca de referência: glaide, bom ar	10 unidades
22	477057	Pá para lixo, com cabo	3 unidades
23	481028	Pano para chão para limpeza, em algodão, na cor branca (85x65)	20 unidades
24	443004	Papel higiênico em rolo, medindo 300m, 100% celulose, cor branca, de alta absorção e maciez	120 rolos
25	481231	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, na cor branca, pacote ou fardo com 1.000 folhas	80 fardos
26	465064	Desodorizador/pedra sanitária, aprox. 25g, com rede de proteção. Marca de referência: Pato, Glade, Azulim	60 unidades
27	601865	Rodo plástico para chão com cabo	3 unidades
28	298406	Sabão em barra, glicerinado, aprox. 200g cada. Marca de referência: Ypê, Garoto, Minuando	20 unidades
29	604234	Sabonete líquido, galão com 5 litros.	3 galões
30	470833	Saco p/ lixo, capacidade 100 litros, cor preta, resistente, pct com 100 unid	2 pacotes
31	470832	Saco p/ lixo capacidade 60 litros, cor preta, resistente, pct com 100 unid	1 pacote
32	471943	Saco p/ lixo capacidade 30 litros, cor preta, resistente, pct com 100 unid	2 pacotes
33	481234	Vassoura em nylon com cabo	5 unidades
34	469862	Vassoura em piaçava com cabo	5 unidades
35	391358	Antimofo desumidificado, granulado, pote com aprox. 180g. Marca de referência: Secar, Inspira	20 potes
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$ 9.900,66

GRUPO 04			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
36	600074	Agenda Executiva 2025, capa dura na cor preta ou marrom, aprox. 176 fls. Marca de referência: Tilibra,	30 unidades
37	622149	Arquivo morto em polipropileno, na cor verde, aprox. 250x130x350mm. Marca de referência: Polibras,	100 unidades
38	447930	Bloco de recado pop-up, autoadesivo 76x76 mm. Marca de Referência: Post-it	10 unidades
39	229171	Bloco de recado autoadesivo c/4un. 38x50. Marca de referência: Note, Adelbras	10 unidades
40	428787	Bloco marcado de página, autoadesivo. Marca de referência; Cis, Tris, Tilibra	10 unidades
41	615588	Caneta esferográfica, na cor azul, ponta média. Marca de referência: Bic, Cis, Faber Castel	100 unidades
42	432816	Caneta esferográfica, cor preta, ponta média. Marca de referência: Bic, Cis, Faber Castel	100 unidades
43	486374	Marca texto na cor amarela. Marca de referência: Bic, Tris, Faber Castel	24 unidades
44	428784	Marca texto na cor verde. Marca de referência: Bic, Tris, Faber Castel	24 unidades
45	463460	Clips Galvanizado Aço, 2/0, Caixa com 50 un.	10 caixas
46	483431	Clips Galvanizado Aço, 3/0, Caixa com 50 un.	10 caixas
47	439982	Cola bastão min. em 40g. Marca de referência: Bic, Pritt	12 unidades
48	402726	Colchete grampo trilho, na cor branca, pacote com 50 un.	30 pacotes
49	292776	Corretivo líquido, frasco min. 18 ml. Marca de referência: Bic, Mercur	5 frascos
50	622133	Estilete, com lâmina em aço de 18mm, dispositivo com trava de segurança, cabo emborrachado	10 unidades
51	622770	Fita adesiva larga transparente aprox. 48x100mm	10 unidades
52	611467	Fita adesiva dupla face larga. Aprox. 1mx3cm	5 unidades
53	485627	Grampeador para 20 fls	10 unidades

54	616483	Livro Protocolo com 100 fls	5 unidades
55	471762	Papel A4 (resma com 500 fls)	50 resmas
56	470835	Papel A4 240g (resma com 100 fls)	5 resmas
57	609140	Pasta em L - transparente (un.)	30 unidades
58	451897	Papel Fotográfico (pacote com 50fls)	5 pacotes
59	439975	prancheta em acrílico transparente	5 unidades
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$ 6.175,92

GRUPO 05			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
60	456257	Aparelho elétrico antimoho (Antimoho e desumidificador, branco, bivolt. (220v). Capacidade aprox. 3 litros. Marca de referência: Komeco, Thermomatic, EOS	3
VALOR TOTAL DO GRUPO:			R\$ 1.723,74

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados do(a) recebimento da Ordem de Compra.

1.4. O prazo para entrega dos materiais será de 05 (cinco) dias úteis, após recebimento da Ordem de Compra.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.2. Conforme art. 4º, inciso II, da IN SEGES/ME Nº 67/2021, os órgãos e entidades deverão adotar a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, para contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, ressaltando-se que, em decorrência da maior quantidade de itens deste processo de contratação e da estrutura de pessoal da unidade de compras deste CRM, será adotada a coleta direta com fornecedores para a pesquisa de preços e posterior contratação direta.

2.3. A aquisição destina-se à reposição de itens do almoxarifado, os quais são indispensáveis para a manutenção do atendimento ao público, das atividades administrativas setoriais desempenhadas no CRM-MA.

3. Descrição da solução como um todo

3.1. O processo tem a finalidade de suprir a demanda do CRM-MA pelo período suficiente, até o encerramento de procedimento licitatório para registro de preços anual, que se encontra em andamento.

3.2. As descrições e especificações dos objetos encontram-se descritas no tópico 1.1. deste Termo.

4. Requisitos da contratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto e das condições previstas neste termo, e quanto aos preços, a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

4.3. As contratações oriundas desta dispensa de licitação serão formalizadas através da emissão de Nota de Empenho e/ou Ordem de Compra, comunicada ao fornecedor.

4.4. As obrigações recíprocas entre a Contratada e o Órgão Contratante correspondem ao estabelecido nas presentes Condições Gerais da Contratação, bem como na Proposta de Preços apresentada.

4.5. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme os casos expressos nos incisos I e II do art. 124.

4.6. Os contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes envolvidas, nos casos dispostos nos incisos I e II do art. 124 da referida lei.

4.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da Ordem de Compra pela Contratada, prorrogáveis por igual período caso solicitado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede do CRM-MA, situada na Rua Carutapera, QD 37B, N° 02 – Bairro Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-690, no período de segunda a sexta feira, exceto em feriados, das 08h às 17h.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 30 (trinta).

5.5. Os materiais que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos materiais utilizadas na fabricação do material.

5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos materiais que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado.

5.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.8. No ato da entrega do objeto, a Contratada deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento, em nome do Conselho Regional do Estado do Maranhão, CNPJ: 06.353.247/0001-78.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.9. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 06 (seis) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.10. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.11. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.12. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.13. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.14. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.15. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.16. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.17. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.18. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.19. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O objeto desta contratação deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos.

6.5. O objeto será recebido:

a) **provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências deste Termo;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências deste Termo.

6.6. O recebimento em caráter definitivo repercute exclusivamente sobre o pagamento da nota fiscal, não isentando a contratada da responsabilidade sobre o objeto entregue que apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo de validade e/ou da vigência do instrumento contratual.

6.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s), ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CRM-MA as faculdades previstas na Lei nº 8.078/90.

6.8. Os materiais que apresentarem desconformidades com as especificações exigidas não serão recebidos definitivamente, devendo ser substituídos, sem ônus para o CRM-MA.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma de contratação direta, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR GRUPO.

8.2. As propostas serão analisadas considerando-se a verificação do atendimento às especificações do objeto e das condições previstas neste termo, e quanto aos preços, a sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.3. A proposta poderá ser enviada para o e-mail institucional, compraslicitacoes@crmma.org.br, através do qual a agente condutora do procedimento poderá entrar em contato com o fornecedor.

8.4. Na proposta de preço deverá constar obrigatoriamente a marca do produto ofertado, o valor unitário e valor total. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, taxas, fretes, seguros, instalações e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos ofertados, abrangendo assim, todos os custos necessários à entrega do objeto deste termo em perfeitas condições de uso.

8.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

8.6. Caso os proponentes não explicitem o prazo de validade de suas propostas e de entrega, o CRM-MA considerará como sendo os citados neste Termo.

8.7. O fornecimento do objeto será integral e imediato.

Exigências de habilitação

8.8. A Administração verificará a existência de sanção que impeça contratação do fornecedor junto à Administração Pública, mediante a consulta ao SICAF e aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; d) As consultas das alíneas “a”, “b” e “c” poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

8.9. Constatada a existência de irregularidade, a Administração considerará o fornecedor inabilitado, por falta de atendimento às condições de participação.

8.10. Serão habilitadas as empresas que apresentarem regularidade fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente, a partir da apresentação dos seguintes documentos: a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da

Fazenda Nacional (PGFN); c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal; d) Prova de regularidade trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.11. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Não Havendo cadastro no SICAF, a empresa deverá apresentar as documentações distadas no tópico 8.10.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 20.219,08

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 20.219,08 (vinte mil, duzentos e dezenove reais e oito centavos), composto pelos seguintes grupos:

Grupo 01: R\$ 1.364,29

Grupo 02: R\$ 1.054,47

Grupo 03: R\$ 9.900,66

Grupo 04: R\$ 6.175,92

Grupo 05: R\$ 1.723,74

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRM-MA para o exercício de 2025.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- 6.2.2.1.1.33.90.30.002 - GÊNERO DE ALIMENTAÇÃO;
- 6.2.2.1.1.33.90.30.007 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
- 6.2.2.1.1.33.90.30.008 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO;
- 6.2.2.1.1.33.90.30.004 - MATERIAL DE EXPEDIENTE;
- 6.2.2.1.1.33.90.30.012 - MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO E DE TELEFONIA.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ELYSANGELA COSTA BARBOSA

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 06/02/2025 às 07:18:42.

ANA LUCIA SILVA DE PAULA CARVALHO

Assessor Técnico



Assinou eletronicamente em 07/02/2025 às 10:11:46.